



**Relatório de
Avaliação Intercalar
do Plano de
Prevenção de Riscos
de Corrupção e
Infrações Conexas**

31/10/2024

Índice

| | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Introdução..... | 3 |
| 2. Avaliação intercalar do PPR..... | 4 |
| 3. Conclusão..... | 4 |

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, no dia 9 de dezembro de 2021, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a Olitrem elaborou e aprovou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) em dezembro de 2022 (Versão 00/2022).

De acordo com a legislação em vigor, o PPR está sujeito a um controlo e que integra os seguintes elementos:

- ▮ Relatário de avaliação intercalar, elaborado no mês de outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (alínea a), do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- ▮ Relatário de avaliação anual, elaborado no mês de abril, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas (alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- ▮ Revisão do PPR em cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão (n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

Desta forma, a Olitrem, em cumprimento normativo, elaborou o seu relatório de avaliação intercalar, em outubro de 2024, por forma a avaliar o cumprimento das medidas definidas no PPR, a verificar alterações do grau dos riscos identificados ou possíveis desvios e a identificar novas medidas de controlo, se necessário.

2. Avaliação intercalar do PPR

No período de referência, entre 20/04/2024 (data de entrada em vigor do Relatório de avaliação anual do PPR) e 20/10/2024 (mês de elaboração do presente relatório), não foram identificadas situações de riscos de corrupção e de infrações conexas elevadas ou máximas, assim como desvios às medidas definidas.

Consequentemente, não foi identificada a necessidade de implementação de novas medidas de controlo tendo sido consideradas adequadas as medidas atualmente implementadas.

A 24 de abril de 2024, saiu a Recomendação nº 7/2024, em que o Mecanismo Nacional Anticorrupção – MENAC recomenda, às entidades abrangidas pelo RGPC, que através do seu responsável pelo cumprimento normativo, e sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, seja comunicado mensalmente ao MENAC durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as. De forma a dar resposta a esta recomendação, a Olitrem desde junho de 2024 que preenche e envia mensalmente o modelo, aprovado em 7 de junho de 2024 pelo Presidente do MENAC.

3. Conclusão

Conclui-se através desta avaliação intercalar que a avaliação de riscos do PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis.

Em abril de 2025 será elaborado o relatório anual, onde novamente serão monitorizadas as medidas e verificada a avaliação dos riscos, bem como a definição de novas medidas de controlo, se necessário.

Caso sejam identificados novos riscos ou a necessidade de ajustar as medidas de controlo existentes, serão propostas novas ações e estratégias para garantir a eficácia do programa de gestão de riscos. Isso incluirá a definição de responsabilidades claras, a alocação de recursos adequados e a comunicação eficaz com todas as partes interessadas envolvidas.

Este relatório irá ser comunicado internamente aos colaboradores, através da sua afixação em local próprio, e publicado na página oficial na Internet.